



fr. h

CONTRATO-PROGRAMA

ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR E A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL

CONSIDERANDO,

- As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;
- As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;
- O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- A Câmara Municipal de Vila Flor, no âmbito das políticas por si definidas no domínio do desporto, designadamente a promoção e a generalização da actividade física, pretende associar-se como parceiro privilegiado na promoção e desenvolvimento do Voleibol na área do seu MUNICÍPIO, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde de todos os grupos e escalões da sua população;



➤ a Federação Portuguesa de Voleibol, enquanto entidade representativa da modalidade, promove activamente o desenvolvimento da actividade física e do desporto, designadamente e em concreto, a modalidade Voleibol;

ENTRE

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, Pessoa Colectiva n.º506.696.464, com sede na Avenida Marechal Carmona, 5360 – 301, Vila Flor, neste acto representado pelo seu Presidente, Engenheiro Fernando Barros,

E

A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL, Instituição de Utilidade Pública Desportiva, Pessoa Colectiva n.º 501.982.060, com sede na Avenida de França, n.º 549, na cidade do Porto, aqui representada pelo seu Vice-Presidente com poderes para o acto, Prof. Vicente Henrique Gonçalves de Araújo.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

Pelo presente Protocolo e em comunhão de esforços com a CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, a FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL:

- a) Providenciará pela realização de 2 (dois) estágios da Selecção Nacional Sénior Masculina, durante cerca de 7 semanas (entre Abril e Agosto de 2019), no Município de Vila Flor, diligenciando pela realização de 3 jogos com a Selecção da Eslováquia no período compreendido de 23 a 25 de Agosto;
- b) Providenciará pela realização de 2 (dois) estágios da Selecção Nacional Sénior Feminina, durante cerca de 7 semanas (entre Abril e Agosto de 2019), no Município de Vila Flor, diligenciando pela realização de 3 jogos com a Selecção Espanhola no período compreendido de 02 a 04 de Agosto;



- c) Organizará e realizará, na área do Município de Vila Flor, a Supertaça Feminina 2019, bem como promoverá e divulgará o referido evento em cooperação com a CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR;
- d) Efectuará, em cooperação com o Município de Vila Flor, acções de sensibilização para a prática do Voleibol junto da população residente.

SEGUNDA

1. Compete à Câmara Municipal de Vila Flor, prestar apoio financeiro à Federação Portuguesa de Voleibol, no acto da assinatura do presente Protocolo e no montante de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), pela realização na área do Concelho daquele, das actividades e eventos mencionados na Cláusula Primeira.
2. A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, para efeitos da realização da Supertaça Feminina 2019, assim como dos estágios da Selecção Nacional Sénior Masculina e Feminina, disponibilizará Pavilhão com recinto desportivo de acordo com as exigências em questão.
3. Aquando dos estágios da Selecção Nacional Sénior Masculina e Feminina e, sendo caso disso, a CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR providenciará, ainda, pelo transporte dos atletas e equipas técnicas, conforme programação do referido estágio.

TERCEIRA

A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL obriga-se a:

- a) Executar o programa de actividades apresentados À CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, que constituem objeto do presente contrato - programa, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- b) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- c) Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa, acerca da execução deste contrato - programa sempre que solicitados pelo Município de Vila Flor;



d) Cumprir toda a legislação existente sobre o combate à violência e dopagem associadas ao desporto.

QUARTA

O incumprimento do clausulado no presente Protocolo por parte de qualquer uma das entidades implica a resolução imediata do mesmo, com direito a indemnização nos termos gerais de direito contra a parte faltosa, salvo se esta última colocar um termo ao incumprimento no prazo de 10 (dez) dias após notificação para o efeito.

QUINTA

Qualquer alteração ao presente Protocolo carece de prévio acordo de ambas as entidades, a efectuar por escrito.

SEXTA

1. Para os devidos efeitos a entidade beneficiária dos apoios declara que o presente contrato-programa se encontra redigido em conformidade com as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, através do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março (que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo).
2. Declara ainda que se encontram em situação regular de obrigações fiscais e para com a segurança social e que mantêm um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados.
3. Qualquer alteração que possa existir ao presente protocolo será obrigatoriamente comunicada à entidade concedente.

SÉTIMA

Os signatários aceitam para as suas representadas o presente Protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas condições e Cláusulas.



O presente Protocolo está escrito em 5 (cinco) folhas de papel, com o logotipo da FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL E DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR sendo todas rubricadas pelos contraentes, ficando um exemplar em poder de cada uma das entidades.

Vila Flor, no dia 30 de Abril de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor,



(Fernando Barros – Eng.º)

O Vice-Presidente da Federação Portuguesa de Voleibol,



(Vicente Henrique Gonçalves de Araújo – Prof.)
